



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI 4.438, de 2021

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer medidas protetivas de urgência para idosos e pessoas com deficiência que tenham sofrido violência ou que estejam na iminência de sofrê-la.

EMENDA DE PLENÁRIO (Emenda Aditiva)

Acrescente-se ao substitutivo da Relatora ao Projeto de Lei 4.438, de 2021, ou texto que venha a substituí-lo, que passa a vigorar com o seguinte artigo:

“Art. O art. 129, § 11 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129.....

.....
§ 11 Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de **um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência, menor de quatorze anos ou maior de sessenta anos.**

.....” (NR)

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2022.

Deputado **Roberto Lucena**
(Republicanos/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto de Lucena e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228768435500>



* C D 2 2 8 7 6 8 4 3 5 5 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Roberto de Lucena)

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer medidas protetivas de urgência para idosos e pessoas com deficiência que tenham sofrido violência ou que estejam na iminência de sofrê-la.

Assinaram eletronicamente o documento CD228768435500, nesta ordem:

- 1 Dep. Roberto de Lucena (REPUBLIC/SP)
- 2 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5318)
- 3 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Igor Timo (PODE/MG) - LÍDER do PODE *-(P_7397)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto de Lucena e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228768435500>